

Marcela Harumi Takahashi Pereira

*Homologação de Sentenças  
Estrangeiras: aspectos gerais  
e o problema da falta de  
fundamentação no exterior*

Biblioteca de Teses

RENOVAR

# Resumo de Homologação de Sentenças Estrangeiras. Aspectos Gerais e o Problema da Falta de Fundamentação

As sentenças estrangeiras sem fundamentação podem ser reconhecidas no Brasil? O texto legal não responde expressamente à questão. Em uma abordagem comparativa a jurisprudência italiana admite a falta de motivos escritos na sentença estrangeira enquanto a francesa demanda a fundamentação judicial ou um equivalente.

Em relação ao reconhecimento de sentenças o Brasil guarda maior afinidade com a Itália e por isso seria natural que também adotássemos uma postura totalmente receptiva como a jurisprudência brasileira vem de fato fazendo desde 1990. Igualmente a maioria dos doutrinadores advogam a tolerância das sentenças estrangeiras sem fundamentação.

Segundo a autora eles estão corretos. A obrigação de motivar apresenta duas dimensões: infraconstitucional e constitucional. Na primeira ela não é mais que uma norma processual comum e portanto obedece a *lex fori*.

A dimensão constitucional concerne às garantias política e processual. Como garantia política a fundamentação judicial no exterior é irrelevante: se o sistema político funciona adequadamente em um Estado estrangeiro não importa ao juízo deliberatório no Brasil.

Como garantia processual a fundamentação é prescindível. Conquanto possa ser necessária para garantir o devido processo legal em alguns países outros preferem meios diferentes e também eficazes para alcançar o mesmo fim.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)